

## Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

## Representação política, monopólio assediado

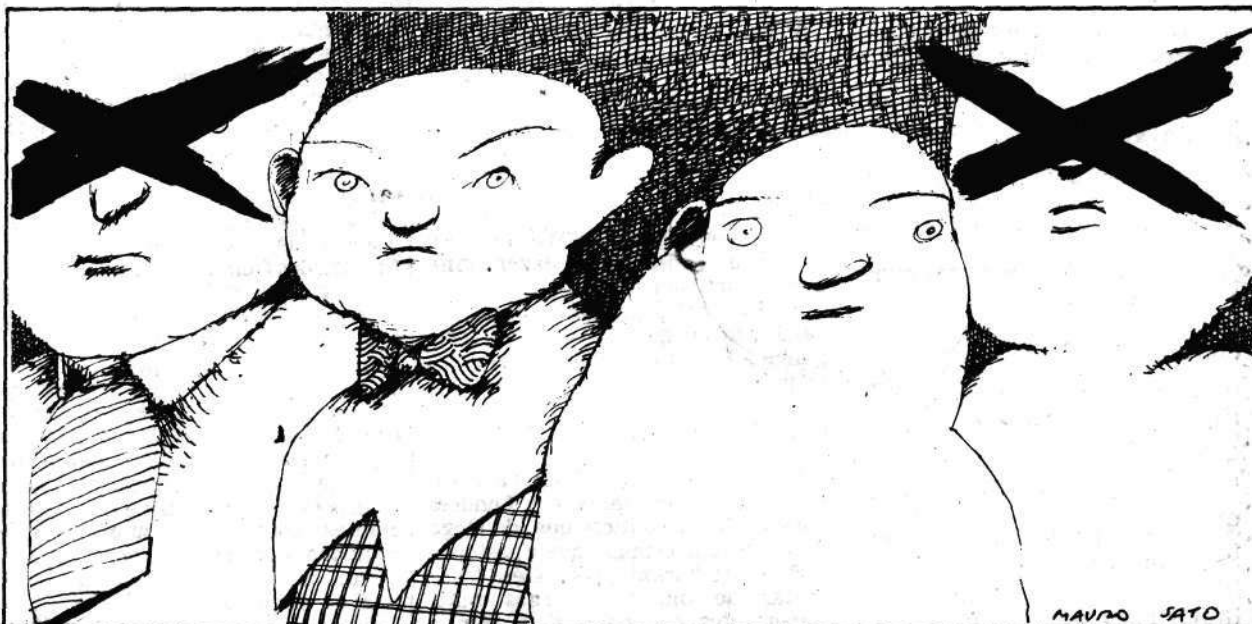
CÂNDIDO MENDES

Não é só pelas declarações de direitos que as Constituições modernas, feridas pelo avanço dos estados autoritários tecnocráticos, resgatam a sociedade civil às "burocracias esclarecidas" do nosso tempo. A nova Carta Magna será abundante e ágil, no declinar e reconhecer os direitos econômicos, os sociais e os culturais, ao lado das garantias fundamentais. Mas até onde fica arraigada a tendência de escamotear-se o quarto ponto cardeal — os direitos políticos — como se fossem já só coisa de Partido e da organização do Estado, e não prerrogativa imediata da pessoa? E garanti-los não é premissa implícita à simples restauração do Estado de Direito. Envolve clara reformulação do que seja a mecânica da vontade do eleitor, atentando-se à diferença entre as sociedades desenvolvidas e o mundo partido das periferias.

Até onde podemos, entre nós, manter a presunção de que se integrem sempre todas as formas de associativismo político, do primeiro comitê de bairro até o partido, no Congresso? Ou imaginar que a força política seja a projeção da força econômica, na associação do sindicato à legenda política, como sedimentou a esquerda europeia neste século?

Diante da verdade gritada do Brasil marginal, recalcado pelo Brasil legal, do país de fora da economia de mercado e da sua mobilidade, podemos acolher este padrão das sociedades orgânicas? Ou a fratura do desenvolvimento, a expulsão de segmentos inteiros de coletividade do espaço político reconhecido impõem o questionamento do monopólio da representação político-partidária? As portas da Constituinte não estão os herdeiros da prosperidade concentrada, mas uma coletividade que foi à praça para as "diretas já". O país que volta a se mover ganha uma aceleração intrínseca, uma mutação acelerada de expectativas e de posições, frente às quais é obsoleto o tempo do mandato ou da hipoteca da voz aos representantes nas Assembléias Legislativas.

Num país em desenvolvimento é especialmente frágil esta sincronia — entre quem fala e por quem fala o mandatário do povo.



Todo o poder, por certo, emana do povo. Mas até onde será sempre exercido em seu nome? Pode a soberania popular manifestar-se diretamente, em toda a gama de instrumentos que ora se abrem à análise da Constituinte. A fissura, aliás, do monopólio da representação começara na própria Nação-mater da Revolução política moderna. Já nas disposições preliminares da Constituição Gaullista fala-se naquele exercício pela representação ou pelo referendun. É chegado o tempo, no Brasil, de fazer-se do plebiscito um instrumento do nosso cotidiano político em problemas fundamentais à vida institucional do país.

A Comissão Arinos estuda o instituto inédito da iniciativa popular direta: a feitura das leis mediante petições com assinaturas que tragam o peso inequívoco da massa de eleitores subjacente ao Congresso. Abre-se, também, o ensejo de se controlar a impunidade do mandato do deputado infiel. Caberia a sua cassação não só pelos miniproblemas disciplinares, do decoro ou da ética intramuros — e, de julgamento pelos próprios pares no cenáculo das assembléias, em função do que preceituem os seus regimentos internos.

Mas em virtude da quebra da promessa do cumprimento de um programa, declarando-se desfeito o vínculo, se assim o entender a maioria absoluta dos eleitores que se manifestarem dentro do colégio eleitoral que levou ao Congresso o representante tráfuga.

Da mesma forma, a participação política não se remata sem o ganho do direito do eleitor de ser informado, dentro de uma educação política permanente. Não apenas na estação das campanhas eleitorais, do calendário apertado. O empenho é permanente e põe em causa toda a nova figura do chamado direito de antena, tal como o reconheceu a presente Constituição portuguesa. A garantia à liberdade de emissão, com tempo gratuito, vigente no sistema de rádio e de televisão, pela sua própria dinâmica deve, ou não, se estender à palavra escrita?

Está-se aí diante de uma das exigências mais ricas e expressivas que reclama a conquista concreta, aqui e agora, da democracia reivindicada pelo país marginal, murado nas suas reivindicações e que ora entra na percepção da cidadania ativa. Tão importante quanto o voto da analfabeto e do selvícola, ou as

condições de elegibilidade dos militares — como ora analisa a comissão Arinos — é a eliminação da perda dos direitos políticos como uma sanção corriqueira, num Estado que domesticara os caminhos da representação e os limites do que se espera do sufrágio.

É nesta mesma medida que a Nova República vai, de par com o alargamento do colégio eleitoral, assegurar a informação ampla, constante e honesta, que é o seu suposto, garantido pelo "direito de antena". Avança-se aí no difícil território da cidadania, entrando pelo domínio das comunicações. Neste rumo, há que se preservar, em sua primeira espontaneidade, o acesso tanto ao dado como às suas versões, ingredientes indispensáveis da controversia permanente que pede o Estado de Direito. Desta "boa selvageria" dependerá o ingrediente essencial à democracia da nossos dias: garantir-se a convivência com um pluralismo rebelde de interpretações, antes de se passar à visão homogeneizada de uma opinião pública.